



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP  
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



**LEI Nº. 2.690, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DETRAN-SP PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA, MATERIAL E OPERACIONAL, EM ESPECIAL CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

**L E I:**

**Artigo 1º** - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar Convênio com o DETRAN-SP, diretamente ou por intermédio do Poupa Tempo ou Ganha Tempo, visando a prestação de serviços de trânsito à população do MUNICÍPIO, mediante cooperação técnica, material e operacional, com vista à instalação, manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN-SP, especificamente para a concessão de imóvel e cessão de servidores públicos municipais, conforme solicitação do órgão concedente e disponibilidade do município.

**Parágrafo único.** O Convênio será celebrado nos termos da minuta anexa, que da presente lei faz parte integrante, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que tenham por objeto ajustes, adequações e prorrogações direcionadas para a consecução de suas finalidades.

**Artigo 2º** – Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a conceder, à título gratuito, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, ao DETRAN-SP, o imóvel que assim se descreve:

“Rua Dr. Campos Sales nº 885” Cadastro Municipal nº 407, Objeto da Matrícula no CRI nº 4.619 - (antigo Banco do Brasil).

**Artigo 3º** – As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento - programa vigente.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 25 de Setembro de 2019.

  
**LUIZ CARLOS DE MORAES**  
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

  
**CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA**  
Diretora de Administração